



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.676 – Ano VII– 10/03/2022 – Pág.1

JURÍDICO

LEI Nº1.716, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera anexo único da Lei Municipal Nº1.381/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o anexo único, da Lei nº1.381/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO LEI 1381/2016

“**CRIA O PERÍMETRO URBANO DO POVOADO DA VÁRZEA DA CACHOEIRA-MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Área: 1.443.946 m²

Perímetro: 5.862 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

“O perímetro urbano do distrito da Várzea da Cachoeira inicia-se no vértice 1 NA FOZ DO CÓRREGO DA VÁRZEA/PONTE CAÍDA, de coordenadas E 524.946,00m e N 7.797.885,00m; deste volve a esquerda e segue por 188 metros no curso do córrego até o vértice 2 NO ENCONTRO COM O RIO SÃO JOÃO, de coordenadas E 524.783,00m e N 7.797.875m; deste volve a direita e segue pelo curso do rio por 695 metros até o vértice 3, de coordenadas E 524.401,00m e N 7.798.239,00m; deste volve a direita em linha reta por 110 metros com o vértice 4 EM UMA ESTRADA VICINAL, de coordenadas E 524.503,00m e N 7.798.283,00m; deste seguindo pela estrada por 735 metros se encontrando com o vértice 5, de coordenadas E 525.177,00m e N 7.798.579,00m; deste permanecendo pela estrada vicinal por 202 metros até o encontro com o vértice 6 NA ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE DA VÁRZEA DA CACHOEIRA COM A BR – 262, de coordenadas E 525.375,00m e N 7.798.619,00m; deste volve a direita e após 411 metros liga-se com o vértice 7, de coordenadas E 525.449,00m e N 7.798.239,00m; deste ligando-se em linha reta por 675 metros com o vértice 8 EM UMA ESTRADA VICINAL, de coordenadas E 525.817,00m e N 7.797.673,00m; deste segue por 751 metros até o vértice 9 EM UMA BIFURCAÇÃO, de coordenadas E 526.029,00m e N 7.797.009,00m; volve a direita e segue por uma estrada vicinal por 699 metros até o vértice 10 EM UMA BIFURCAÇÃO NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE DA VÁZEA DA CACHOEIRA COM A SEDE MUNICIPAL, de coordenadas E 525.613,00m e N 7.796.749,00m; deste volve a direita e segue pela estrada por 1385 metros até encontrar-se com o vértice 1, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.”

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R. (Sistema



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.676 – Ano VII– 10/03/2022 – Pág.2

Geodésico de Referência) o SAD-69. Todos as distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M”. ”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 10 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº1.717, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera Lei Municipal Nº1.073/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº1.073/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto por 10 membros e respectivos suplentes, sendo 05 representantes governamentais e 05 representantes não governamentais, assim definidos:

I – Um representante de cada uma das Secretarias/Departamentos a seguir indicados:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Representante da Assessoria Jurídica;
- e) Representante Vigilância Sanitária;

II – Representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento à pessoa idosa, nas seguintes categorias:

- a) Representante da SSVP – Sociedade São Vicente de Paulo;
- b) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Limas;
- c) Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

§1º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, trinta dias antes do término dos mandatos.

§2º. Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades não-governamentais:

I – Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;

II – As Associações de aposentados;

III – As organizações de grupo ou movimento de pessoas idosas, devidamente legalizadas e em atividade a mais de 01(um) ano;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.676 – Ano VII– 10/03/2022 – Pág.3

IV- Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;

V – Instituições de Longa Permanência para Idosos (LPIs) em funcionamento há mais de 01 (um) ano;

VI – Instituições de Ensino Superior;

VII – Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

§3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicado. ”

Art. 2º- Fica revogada a Lei nº1.623/2020.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 10 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.736, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 1.368, de 03 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, c/c art. 100, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o princípio da autotutela na administração pública;

Considerando o art. 100, I, da Lei Orgânica do Município de Igaratinga;

Considerando que a regulamentação do teor do decreto nº1.368/2019 é matéria a ser tratada por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 1.368, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 10 de março de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.737, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera o artigo 19, § 1º, do Decreto nº 1713, de 24 de janeiro de 2022.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.676 – Ano VII– 10/03/2022 – Pág.4

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos arts. 72, VI, c/c/ 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e ainda em consonância com a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 e a adesão do município ao protocolo do Estado de Minas Gerais, “Minas Consciente” e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante;

Considerando a alteração da redação do art. 1º, da Lei Federal nº 14.151/2021, trazida pela Lei Federal nº 14.311/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar o art. 19, § 1º, com o seguinte teor:

“Art.19...”

§1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, a empregada gestante que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, conforme Lei Federal nº 14.311/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 10 de março de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Cria Comissão de credenciamento e avaliação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.676 – Ano VII– 10/03/2022 – Pág.5

- Decreto Municipal 1345, de 19/02/2019, que dispõe sobre o processo de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para fim do que dispões o art., 30, VI da Lei Federal 13.019/14 resolve:

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de credenciamento e avaliação, a qual se incumbirá dos procedimentos de credenciamento, avaliação e acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco.

Art. 2º - A Comissão desempenhará suas atribuições ficando a mesma com a incumbência de;

- I) Atestar a regularidade formal dos documentos apresentados, indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão;
- II) Manifestar sobre eventual recomendação de concessão de prazo para entrega ou regularização de documentos;
- III) Adotar outras providências indicadas pela Presidência da Comissão.
- IV) Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- V) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - a)- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c)- Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d) - Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e)- Análise de documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
 - f)- Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

Art.3º - Para compor a comissão criada no art. 1º desta portaria ficam nomeados: como representante da Secretaria Municipal de Assistente Social, o secretário, senhor: **Edson Junio Guimarães** e seu suplente: **Leandro Alves de Lima**; como representante da Secretaria Municipal de Educação, a secretária da pasta: **Delma Henriques de Almeida** e sua suplente: **Cíntia Cristina Ribeiro Machado** e como representante da Secretaria Municipal de Saúde, a secretária: **Aparecida Maria Fernandes Santos** e sua suplente: **Elisângela Geralda da Silva**.

Art. 4º- Fica revogada a Portaria nº 811, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 10 de março de 2022.

Fabio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.676 – Ano VII– 10/03/2022 – Pág.6

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público o resultado do PL nº 20/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2022 e Registro de Preço nº 04/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CADEIRA, VENTILADOR, LONGARINA, MESA, CAIXA ORGANIZADORA, GELADEIRA, CARRO PARA LIMPEZA, ARMÁRIO, ARQUIVO, ESTANTE, LIQUIDIFICADOR, MÁQUINA DE LAVAR, BEBEDOURO, DATA SHOW, TV, TENDA, PURIFICADOR, MICRO-ONDAS, MÁQUINA DE COSTURA, SUPORTE, FREEZER, FOGÃO, FORNO E CAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG. GANHADORES: ZIRICO MÓVEIS EIRELI**, com o item: 01 no valor estimado total de R\$20.442,50, **LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com os itens: 03, 06, 16 e 20 no valor estimado total de R\$30.088,00, **MARIA ELIZA VERTELO SANTOS**, com os itens: 12, 13, 17, 19, 21, 33 e 42 no valor estimado total de R\$18.919,20, **GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, com os itens: 14, 15 e 18 no valor estimado total de R\$83.994,00, **DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630**, com os itens: 22 e 29 no valor estimado total de R\$3.286,00, **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA**, com o item: 45 no valor estimado total de R\$17.130,00. Igaratinga, 10 de março de 2022. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 25/2022 e Pregão Presencial nº 13/2022. Objeto – **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**. Abertura dia 23/03/2022 às 08h30min. Dotações Orçamentárias: 04.01.12.361.0003.1.023-4.4.90.52.00-4.4.90.52.00-70, 07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-4.4.90.52.00-431, 07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-4.4.90.52.00-833. Mais informações pelo telefone 37-3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 10 de março de 2022. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.